

**EDITAL N.º 06/2023/CAMPUS URUPEMA**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA**  
**CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO**

**Junho/2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS URUPEMA

**EDITAL N.º 06/2023/CAMPUS URUPEMA**  
**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA**  
**CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO**

**Urupema - Junho /2023**



**Direção Geral**  
Evelise Zerger

**Chefe do Departamento de Administração**  
Grazielle Sousa dos Santos

**Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
Carolina Pretto Panceri

**Coordenadora Pedagógica**  
Priscilla Nunes

**Equipe**

Amanda dos Santos Santiago

Camila Koerich Espíndola

Everton de Souza

Lilian Back

## SUMÁRIO

<b>1. DO PÚBLICO-ALVO</b>	<b>4</b>
<b>2. DO FINANCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA</b>	<b>5</b>
<b>4. DO VALOR DO AUXÍLIO-MORADIA</b>	<b>5</b>
<b>5. DO NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>6</b>
<b>6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>7. DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>6</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS</b>	<b>7</b>
<b>9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</b>	<b>8</b>
<b>10. DOS RECURSOS</b>	<b>8</b>
<b>11. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO</b>	<b>9</b>
<b>12. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA</b>	<b>9</b>
<b>13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>10</b>
<b>ANEXO I</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>18</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS URUPEMA

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-  
MORADIA nº06/2023**

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para recebimento do auxílio-moradia custeado pelo câmpus, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**1. DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1.** Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais do Câmpus Urupema com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, que não estejam morando com sua família de origem em função de mudança de endereço para viabilizar os estudos.

**2. DO FINANCIAMENTO**

**2.1.** Será destinado a este edital R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) provenientes do orçamento do campus e detalhado no projeto 10URP-2.4.4/23 do PAT 2023.

**2.2.** Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, ele poderão ser realizadas chamadas extraordinárias de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**2.3.** O pagamento do auxílio-moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Urupema.

**2.4.** A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano

de vigência do edital e endereçadas ao e-mail [assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br) acompanhada de extrato bancário que demonstre o não recebimento.

**2.5.** Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital.

### **3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA**

**3.1.** O Programa Auxílio-moradia é um auxílio financeiro que tem por objetivo custear parcialmente os gastos com aluguel, a fim de viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**3.2.** Esse auxílio destina-se aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação presenciais que:

**3.2.1** não morem com suas famílias de origem para poder estudar;

**3.2.2.** precisem pagar aluguel para morar no município em que realizam aulas (ou em município vizinho);

**3.2.3** que a família de origem não more na zona urbana do município onde o curso acontece, e nem em uma distância menor do que 5 km da zona urbana;

**3.2.4.** que a família de origem não possua imóvel residencial na zona urbana do município onde o curso acontece, e nem em uma distância menor do que 5 km da zona urbana.

### **4. DO VALOR DO AUXÍLIO-MORADIA**

**4.1.** O valor do auxílio-moradia consiste na quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

**4.2.** O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

**5.1.** As vagas serão ofertadas conforme quadro de vagas abaixo:

CHAMADA	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS (Vagas)
1ª	R\$ 350,00	6	11

## **6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO**

**6.1.** Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**6.1.1** matrícula regular;

**6.1.2.** Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;

**6.1.3.** estar matriculado em unidades curriculares que preencham no mínimo 4 dias de aula na semana;

**6.1.4.** manifestação de interesse através de requerimento de inscrição (ANEXO I);

**6.1.5.** envio de todos os documentos exigidos neste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo, obedecendo às seguintes etapas:

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER
1ª	26/06 a 07/07	12/07	13/07	14/07	6

**7.2.** Para realizar sua inscrição, o estudante deverá encaminhar o requerimento de inscrição (ANEXO I) no prazo estabelecido no cronograma para o e-mail

[assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br) com o assunto auxílio-moradia, junto com o envio dos documentos exigidos no item 8, deste Edital.

**7.3.** A distribuição do auxílio-moradia será ordenada por meio do IVS, contemplando os estudantes com maior vulnerabilidade social, respeitando-se os critérios de inscrição.

**7.4.** Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade da família de origem em relação ao câmpus onde o estudante está matriculado e maior idade.

**7.5.** Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio-moradia da DAE/Reitoria e auxílio transporte.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

**8.1.** Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar o requerimento de inscrição, para o e-mail da Assistência Estudantil ([assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br)), com o assunto - auxílio-moradia, com os seguintes documentos em anexo:

**8.1.1** Cópia do contrato de aluguel ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo.

**8.1.2.** Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.

**8.1.3.** Comprovante de residência da família de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia).

**8.1.3.1.** Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).

**8.1.3.2** Serão aceitos como comprovantes de residência da família: conta de luz, água, gás, internet ou telefone fixo;

**8.1.4.** Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.



**8.4.1** Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.

**8.1.5.** Atestado de matrícula no semestre vigente.

**8.1.6.** Apresentar comprovante da distância ( através de print do google maps).

**8.1.7.** Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo II).

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** Os resultados serão divulgados no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus> nos dias previstos no cronograma do edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 3.1. do presente edital.

**10.2.** Para entrar com recurso, o estudante precisa preencher e enviar formulário de recurso para o e-mail [assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br) , conforme modelo (Anexo III).

**10.2.1.** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Moradia.

**10.2.2.** Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos.

**10.3.** No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.

**10.4.** O resultado dos recursos será divulgado no site do câmpus Urupema <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus>

## **11. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

**11.1.** O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

**11.2.** O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do termo de compromisso.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

**12.1.** IVS válido.

**12.2.** Matrícula regular.

**12.3.** Frequência regular (75%).

**12.4.** Comprometimento com os estudos.

**12.4.1.** O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.

**12.4.2.** A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o Auxílio Moradia.

**12.3.** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria Pedagógica o cancelamento do auxílio-moradia pelo e-mail: [assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O auxílio-moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes, exceto com auxílio-moradia ofertado pela DAE/Reitoria e o auxílio transporte ofertado com recurso do câmpus.

**13.2.** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Assistência Estudantil do IFSC/ Campus Urupema ([assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br](mailto:assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br)) e serão averiguadas.

**13.3.** Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

**13.3.1.** É responsabilidade do estudante selecionado restituir à instituição os valores recebidos, irregularmente, através de GRU.

**13.4.** É de responsabilidade exclusiva do estudante o envio da documentação, o atendimento dos prazos, bem como, acompanhar as publicações e as divulgações no site.

**13.5.** Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC/Campus Urupema.

**13.6.** A qualquer tempo, o Câmpus Urupema poderá lançar adendo e/ou retificação a este edital.

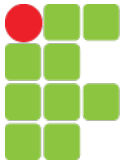
**13.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica / Direção do Câmpus Urupema.

EVELISE ZERGER

Diretora Geral do Câmpus Urupema

Autorizado conforme despacho eletrônico no documento núm. 23292.019139/2023-99

## ANEXO I

 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA</p>
<b>REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b>	
<p>Eu, _____, matriculado sob o nº _____, no curso _____, portador do CPF nº _____, solicito inscrição na seleção das chamadas do Edital <b>06</b> de 2023 AUXÍLIO MORADIA, e afirmo estar ciente da minha responsabilidade em conhecer e cumprir com as condições estabelecidas nesse edital.</p>	
<b>DECLARO QUE:</b>	
<p>Assinale com um "X" as frases abaixo, de acordo com sua situação pessoal e familiar):</p>	
<p><input type="checkbox"/> Pago aluguel; <input type="checkbox"/> Não moro mais com minha família de origem para poder estudar; <input type="checkbox"/> Eu e minha família não possuímos imóvel residencial na zona urbana do município onde o curso acontece, e nem em uma distância menor do que 5 km da zona urbana; <input type="checkbox"/> Preencho os requisitos descritos no Edital 06 de 2023.</p>	
<b>MINHA SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA É:</b>	
<p><input type="checkbox"/> Resido em moradia alugada em meu nome com contrato de aluguel. <input type="checkbox"/> Resido em moradia alugada em nome de meu familiar/responsável, pois sou menor de 24 anos. <input type="checkbox"/> Resido em moradia alugada com contrato de aluguel em nome de terceiro. <input type="checkbox"/> Resido em moradia alugada sem contrato.</p>	
<p>Se sua situação é diferente das listadas anteriormente, explique-a detalhadamente a seguir:</p>	
<hr/> <hr/>	
<b>ATUALMENTE EU MORO:</b>	
<p><input type="checkbox"/> sozinho <input type="checkbox"/> com meu Pai e/ou Mãe <input type="checkbox"/> com meu Irmão e/ou Irmã <input type="checkbox"/> com meu Avô e/ou Avó <input type="checkbox"/> com meu Cônjuge <input type="checkbox"/> com outras pessoas.</p>	
<p>Quem são essas outras pessoas:</p>	
<hr/>	

—

**MINHA FAMÍLIA DE ORIGEM É COMPOSTA POR:**

(  ) **Pai/mãe** - Documento comprobatório: Carteira de identidade ou Certidão de Nascimento do estudante e do parente;

(  ) **Irmão/Irmã** - Documento comprobatório: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante e do parente.

(  ) **Filho/Filha** - Documento comprobatório: Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento do estudante e do parente.

(  ) **Avô/Avó** - Documento comprobatório: Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade do estudante mais a carteira de identidade de um dos pais do estudante, aquele que possui o vínculo de parentesco com o parente mencionado.

(  ) **Neto/Neta** - Documento comprobatório: Certidão de Nascimento do neto/neta ou Carteira de Identidade de um dos pais do neto/neta que tem vínculo de parentesco com o estudante.

(  ) **Cônjuge** - Documento comprobatório: Certidão de Casamento ou a Declaração de União Estável do estudante.

(  ) **Outros** - apresentar a documentação disponível.

**Se você indicou como família de origem alguém diferente de Pai/Mãe, explique os motivos:**

---

---

---

---

---

---

---

---

—

**AVISOS IMPORTANTES:**

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

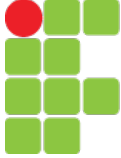
Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

***Estou ciente de que é responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar os prazos de cada etapa do edital.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

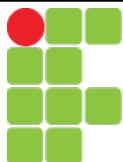
\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

## ANEXO II

 <p>INSTITUTO FEDERAL SANTA CATARINA</p>	<p><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA</p>
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
<p>Eu, _____, matriculado sob o nº _____, no curso _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado em _____</p>	
<p>__afirmo que, nesta data, passo a receber o AUXÍLIO MORADIA. Este benefício me foi concedido e estou ciente de que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido benefício, conforme descritas no Edital <b>06</b> de 2023.</p>	
<p>Dados bancários (o estudante precisa ser o titular da conta). Nome do Banco: Tipo da Conta (poupança ou corrente): Número da agência: Número da conta:</p>	
<p>_____, ____ de _____ de 2023</p>	
<p>_____ <b>Assinatura</b></p>	

## ANEXO III





INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA

CÂMPUS URUPEMA

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_,

—  
bairro/Localidade: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_,  
declaro para devidos fins de comprovação de residência que  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_ reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo,  
em meu nome.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO V



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA  
CÂMPUS URUPEMA

### DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

De um lado, eu (estudante) \_\_\_\_\_,

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, de outro, eu(terceiro),

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaramos sob as penas  
das Leis Civil e Penal, que dividimos o valor do aluguel do imóvel situado no endereço,

\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
bairro: \_\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, sendo  
que o valor total do aluguel é de R\$ \_\_\_\_\_ e que o valor mensal que cabe ao  
estudante do IFSC contribuir é de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_).

Declaramos estar cientes das penalidades legais e criminais cabíveis. Por ser esta a  
expressão da verdade, firmamos a presente.

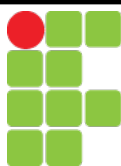
Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos declarantes

(Conforme documentos de identificação apresentados ou assinatura reconhecida em cartório)

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VI



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA  
CÂMPUS URUPEMA

### DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, abaixo assinado, Sr (a) \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, de direito e sob as penas da Lei, DECLARO que ALUGO o

imóvel situado à Rua/Av: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_

bairro: \_\_\_\_\_, cidade/estado: \_\_\_\_\_ para o(a)

estudante \_\_\_\_\_,

matrícula \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, no período

de \_\_\_\_\_ (mês/ano) a \_\_\_\_\_ (mês/ano), no valor mensal

de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante proprietário do imóvel

(Conforme documento de identificação  
apresentado ou assinatura reconhecida em  
cartório)

Estou ciente das penalidades legais e criminais cabíveis em caso de informações falsas. Código Penal Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII**

**RECIBO**

Recebi de \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), referente ao pagamento de

aluguel de imóvel situado à

Rua \_\_\_\_\_, referente ao mês

\_\_\_\_\_, e para clareza firmo o presente.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

Assinatura do locador: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_